



MANIFESTAÇÃO N°031/2013 - MPC-RR

PROCESSO N°.	0495/2013
ASSUNTO	Denúncia (Irregularidades Administrativas na Prefeitura)
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de São João da Baliza
RESPONSÁVEL	Sr. Francisco Maia da Silva - Prefeito
RELATOR	Conselheiro Joaquim Pinto Souto Maior Neto

Eminente Conselheiro,

Considerando que V. Exa. determina (verso da fl. 1.897) que o presente feito seja convertido em Tomada de Contas Especial, e, que foi procedida nova citação do Sr. Francisco Maia da Silva para apresentar defesa acerca dos achados apontados no subitem 6.1, alíneas “a” a “k” do Relatório de Inspeção nº 090/2011 e da Sra. Ângela Maria Cordeiro de Araújo, para apresentar defesa quanto aos achados apontados no subitem 6.1, alíneas “g”, “j” e “k”.

E que tais responsáveis já tinham apresentado defesa acerca dos mesmos achados, como pode bem ser observado nas fls. 1.395 a 1.421 (Sr. Francisco Maia) e fls. 946 a 951 (Sra. Ângela Maria), e, que as novas defesas apresentadas pelos responsáveis abordam os mesmos fundamentos das anteriores.

Considerando que V. Exa. determinou que seja aproveitado todos os atos processuais até aquele instante produzidos (verso da fl. 1.897).

Ratifico “*in totum*” o **Parecer nº 384/2012** - fls. 1.851/1.893, vez que no entendimento deste *Parquet* de Contas não há novos elementos que possam alterar sobremaneira o contexto técnico-jurídico dos fatos.



MPC | Ministério Público
de Contas

MPC/RR
PROC 0495/2013
FL. _____

Assim, devido ao que foi acima apresentado, o Ministério Público de Contas mantém seu posicionamento esposado na conclusão do parecer supracitado.

Boa Vista/RR, 07 de outubro de 2013.

DIOGO NOVAES FORTES
PROCURADOR DE CONTAS